



Emenda Aditiva ao Projeto nº 0253.9/2018

Adiciona Art. 102, com a seguinte redação:

Art. 102 Todos os prazos que tratam esta Lei serão considerados em dias úteis.

Justificativa

Esta adição faz com que os prazos sejam contados em dias úteis, de modo a adequar à forma adotada no Código de Processo Civil, Art. 219.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2019.

Deputado Bruno Souza